Edição Nacional

São Paulo

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT - PROVI

Companhia Aberta - CNPJ/ME n° 34.469.625/0001-19 - NIRE n° 35.300.539.958

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2022 Data, Hora e Local: Aos 06 dias do mês de junho de 2022, às 10:00 horas. na sede da COMPANHIA SECURITI ZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT - PROVI ("<u>Companhia</u>"), localizada na Rua Cardeal Arcoverde, n° 2.365, 7° andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. <u>Convocação e Presença</u>: Dispensada em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"). **Mesa**: <u>Presidente</u>: Sra. Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello. <u>Secretária</u>: Sra. Victoria de Sá. **Ordem do dia:** Deliberar a alteração das condições da 2º (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia ("<u>Emissão"</u> e "<u>Debêntures</u>", respectiva-mente), para aumentar o Valor Total da Emissão, a quantidade total de Debêntures e a divisão em 4 séries, sendo a nova série objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores; (ii) a autorização para que a diretoria atua-lize os registros da Companhia e celebre todos os documentos necessários para a formalização da deliberação constante do item (i) acima, incluindo a celebracão do Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Se gunda) Emissão de Debêrtures Simples, Não Conversiveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 3 (Três) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos, e 1 (uma) Série para Colocação Privada, da Companhia Securitizado ra de Créditos Financeiros VERT- Provi II ("<u>Sexto Aditamento</u>"); e (iii) ratificação dos demais termos da Assembleia Ge-ral Extraordinária da Emissora, realizada em 16 de outubro de 2020, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 456.736/20-7 em sessão de 28 de outubro de 2020 ("<u>AGE</u>"), a qual foi rerratificada por meio da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 19 de novembro de 2020, devidamente registra da na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 500.617/20-0 em sessão de 26 de novembro de 2020 ("Rer<u>rati AGE</u>"), bem como dos atos já praticados pela Companhia e seus dirigentes para a realização e implementação das deliberações aqui aprovadas. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, por unanimidade: (i) aprovar a alteração da Emissão, para incluir as seguintes características: • <u>Valor Total da Emissão</u>: O valor total da emissão será de R\$ 52.500.000,00 (cinquenta e dois milhões e quinhentos mil reais) ("<u>Valor Total da</u> Emissão"):

Ouantidade de Debêntures: 52 500 (cinquenta e duas mil e quinhentas) Debêntures no âmbito da Emis Sao, sendo 32,500 (trinta e duas mil e quinhentas) Debêntures da primeira Série ("Primeira Série" e "Debêntures da Primeira Série"), 10.000 (dez mil) Debêntures da segunda série ("Segunda Série" e "Debêntures da Segunda Série") 7.500 (sete mil e quinhentas) Debêntures da terceira série ("<u>Terceira Série" e "Debêntures da Terceira Série"),</u> e 2.500 (duas mil e quinhentas) Debêntures da quarta série ("<u>Quarta Série</u>" e, em conjunto com a Primeira Série, a Segunda Série e a Terceira Série, "<u>Séries</u>", e "<u>Debêntures da Quarta Série</u>"); • <u>Remuneração das Debêntures de Quarta Série</u>: Não será devida qualquer remuneração sobre as Debêntures da Quarta Série. Todavia, as Debêntures da Quarta Séri farão jus ao pagamento do Prêmio Sobre Receita dos Direitos Creditórios, nos termos da Escritura de Emissão; • <u>Amor</u> tização Extraordinária Obrigatória ou Amortização Final: Observados os termos da Escritura de Emissão, especialmer te quanto à Ordem de Alocação de Recursos, após decorrido o Período de Alocação, observado o limite estabelecido pela Meta de Amortização (conforme definição abaixo), o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures deverá ser amortizado extraordinariamente nas Datas de Pagamento sempre que houver Recursos Ex clusivos disponíveis, e até o limite destes, conforme o disposto na Escritura de Emissão (<u>"Amortização Extraordinári</u> Obrigatória"). A Companhia, deverá, em conjunto com o Agente Fiduciário, enviar notificação para a B3, com 3 (três dias úteis de antecedência, informando: (i) a realização de uma Amortização Extraordinária Obrigatória ou, conforme aprovado em Assembleia Geral de Debenturistas, a alteração da Data de Vencimento das Debêntures; (ii) a respecti-va data na qual ocorrerá o pagamento, assim como (iii) seu montante, conforme o caso. Será considerado um evento de Amortização ou Resgate Final das Debêntures da Primeira Série a primeira Data de Verificação em que for constatado que o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série atingiu percentual inferior a 15% (quin-ze por cento) do saldo devedor original das Debêntures da Primeira Série (<u>"Evento de Amortização ou Resgate Final</u> <u>"</u>"), devendo-se realizar Amortizações Extraordinárias Obrigatórias sucessivas das Debêntures da Primeira Série com os recursos disponíveis da Companhia até que se proceda com o resgate antecipado das Debêntures da Primeira Sé rie. O Evento de Amortização ou Resgate Final I será considerado concluído após o resgate antecipado das Debêntu-res da Primeira Série. Será considerado um evento de Amortização ou Resgate Final das Debêntures da Segunda Série a primeira Data de Verificação em que for constatado que o sáldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Se a primera bata de refinação de refinação do saladado que o salada do vededo roriginal das obenientes da Segun-gunda Série atingiu percentual inferior a 15% (quinze por cento) do saldo devedor original das Debêntures da Segun-da Série e desde que as Debêntures da Primeira Série tenham sido integralmente resgatadas ("<u>Evento de Amortização</u> <u>ou Resgate Final II"</u> e, quando referido indistintamente com o Evento de Amortização Final I, "<u>Amortização ou Resga</u> <u>te Final</u>"), devendo-se realizar Amortizações Extraordinárias Obrigatórias sucessivas das Debêntures da Segunda Sé ie com os recursos disponíveis da Emissora até que se proceda com o resgate antecipado das Debêntures da Segun da Série. O Evento de Amortização ou Resgate Final II será considerado concluído após o resgate antecipado das De bêntures da Segunda Série. Será considerado um evento de Amortização ou Resgate Final das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures de Quarta Série a primeira Data de Verificação em que for constatado que o saldo do Valor No minal Unitário das Debêntures da Terceira Série e o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures das Debênture de Quarta Série, respectivamente, atingiram percentual inferior a 15% (quinze por cento) do saldo devedor origina das Debentules de Debentules de Debentules de Caracteria Série e das Debentures da Terceira Série e das Debentures da Quarta Série e desde que as Debentures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série tenham sido integralmente resgatadas ("<u>Evento de Amortização ou Resgate Final III</u>" e quando referido indistintamente com o Evento de Amortização ou Resgate Final I e o Evento de Amortização ou Res gate Final II, "Amortização ou Resgate Final"), devendo-se realizar Amortizações Extraordinárias Obrigatórias sucessi vas das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série com os recursos disponíveis da Emissora até que se proceda com o resgate antecipado das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série. O Even to de Amortização ou Resgate Final III será considerado concluído após o resgate antecipado das Debêntures da Ter ceira Série e das Debêntures da Quarta Série. O regime de Amortização Extraordinária Obrigatória aplicável às Debên tures será de amortização *pro rata ("<u>Amortização <i>Pro Rata"*")</u> ou de amortização sequencial ("<u>Amortização Sequen</u>-<u>cial</u>"), conforme a ocorrência, ou não, de Eventos de Desalavancagem, Eventos de Realavancagem ou Eventos de Ace leração de Pagamento. A Ordem de Alocação de Recursos será diferente na Amortização *Pro Rata* e na Amortização quencial, conforme detalhamento constante na Escritura de Emissão; • <u>Amortização Extraordinária Obrigatória das</u> <u>Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série</u>: Observado o disposto na Escritura de Emissão e a Or dem de Alocação de Recursos. (i) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou o saldo do Valor Nom nal Unitário das Debêntures da Terceira Série e (ii) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série ou o sal do do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série deverão ser amortizados extraordinariamente pela Emissora, em cada Data de Pagamento, observada a Ordem de Alocação de Recursos, caso os recursos disponívei tantissara, en cada valta e riaginento, obserivada d'Origatória, considerados de fectualos, caso os recuisos asponives: para a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória, considerados de forma agregada, sejam iguais ou infe-riores ao limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série e do Valor Nominal Unitário das Debêntures de Quarta Série ("<u>Limite da Amortização Extraordinária obrigatória da Terceirs</u> <u>Série e da Quarta Série</u>"). Caso com relação a uma Data de Pagamento que não seja a Data de Vencimento ou uma data de pagamento em razão da decretação de vencimento antecipado após a ocorrência de um Evento de Inadim plemento, nos termos da Escritura de Emissão, os recursos disponíveis para a realização da Amortização Extraordiná ria Obrigatória das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série, observada a Ordem de Alocação de Recursos, sejam superiores ao respectivo Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória da Terceira Série e da Quar ta Série, será realizada a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Terceira Série e das Debêntu da Quarta Série até o respectivo Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória da Terceira Série e da Quarta Série devendo os recursos excedentes ser aplicados em Investimentos Permitidos, os quais deverão compor uma reserva de liquidação das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série até o limite de 2% (dois por cento) do /alor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ("<u>Reserva de Liquidação da Terceira Série e da Quarta Sé</u> rie"). • Ordem de Alocação de Recursos: Fica estabelecido na Escritura de Emissão e, portanto, autorizado, pela Com panhia e pelo Agente Fiduciário, atuando em benefício dos Debenturistas, de forma expressa, irrevogável e irretratá vel que, a partir da Primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento, sempre preservada a manutenção da boa ordem das funções inerentes ao objeto social da Companhia e os direitos, as garantias e as prerrogativas dos Depenturistas, os recursos disponíveis detidos pela Companhia relacionados à Emissão, incluindo, sem limitação, (i) os ão, (ii) os recursos deco e (iii) os recursos de recebimentos e desinvestimentos referentes aos Investimentos Permitidos, sendo que os valores referentes às Debêntures da Primeira Série, da Segunda Série, da Terceira Série e da Quarta Série serão sempre calcu-lados e pagos nas mesmas data-base, observando-se a subordinação do pagamento dos valores relativos às Debêntu res da Terceira Série e às Debêntures da Quarta Série ao pagamento dos valores relativos às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série obedecerão a Ordem de Alocação de Recursos; • <u>Definicões</u>: As expressões iniciadas com letras maiúsculas aqui utilizadas e não definidas na presente ata deverão ter os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão; • <u>Demais Características</u>: As demais características das Debêntures encontrar-se ão descritas na Escritura de Emissão. (ii) aprovar a autorização para que a diretoria da Companhia tome todas as me didas necessárias para a implementação e formalização das deliberações ora aprovadas no item (i) supra, incluindo (a) praticar todos os atos necessários para realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a celebração, pela Companhia, de contratos e documentos no âmbito da Emissão e de seus eventuais aditamentos, incluindo o Sexto Adi tamento; **(b)** arquivar a presente ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo; **(c)** publicar a presente ata em jor nais de grande circulação na forma da lei; e (d) ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia e seus di rigentes para a realização e implementação das deliberações agui aprovadas. (iii) ratificar os demais termos da AGE rigentes para a realização e impiementação das deliberações aqui aprovadas. **(m)** ratintar os definais cientos da Auc e da Rerrati AGE da Emissora, que aprovou a Emissão, bem como dos atos já praticados pela Companhia e seus diri-gentes para a realização e implementação das deliberações aqui aprovadas. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata, que, apos lida e conferida, foi assinada por todos os acionis-tas presentes da Companhia, ficando autorizada sua lavratura em forma de sumário nos termos do artigo 130, pará-grafo 1°, da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo, 06 de junho de 2022. <u>Mesa</u>: Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello - Presidente: Victoria de Sá - Secretária. Acionistas: VERT PARTICIPACÕES LTDA.: VERT CRÉ

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ № 06.047.087/0001-39 - NIRE 35.300.318.099 Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2022 1. <u>Data, hora e local</u>: No dia 17 de outubro de 2022, às 10h, na sede social da Rede D'Or São Luiz S.A. ("<u>Companhia</u>"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, à Rua Francisco Marengo, Luiz S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, à Rua Francisco Marengo, nº 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000. **2**. Convocação e Presença: Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos diretores da Companhia. **3**. Mesa: Presidente: Rodrigo Gavina da Cruz; Secretária: Roberta de Carolis Périssé Duarte. 4. <u>Deliberações</u>: As deliberações a seguir foram tomadas por unanimidade e sem ressalvas dos diretores da Companhia: 4.1. Aprovar, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia: 4.1. Aprovar, nos termos do paragrafo unico do ariglo 2º do Estatuto Social da Companhia, a alteração de endereço, nome de fantasia, e atividades econômicas, das filiais da Companhia abaixo listadas, que passarão a constar da seguinte forma: a) Filial cadastrada no CNPJ 06.047.087/0086-28, NIRE 35905156128 para alteração de nome de fantasia, endereço de funcionamento e atividades econômicas: Nome Fantasia: Centro Médico Star. Endereço completo: Rua Dr. Alceu de Campos Rodrigues, nº 46, 5º e 13º andares, conjuntos 92-95,116-118, salas 121-123, 126, 165, 166, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP – CEP: 04.544-000. Atividade Principal (CNAE): 8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas Atividades Secundárias (CNAE): 8630-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos Atividades Secundárias (CNAE): 8630-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8640-2/02 – Laboratórios clínicos; 8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 8640-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 8640-2/10 – Serviços de quimioterapia; 8640-2/12 – Serviços de hemoterapia. Inscrição Imobiliária (IPTU): 016.147.0214-4; 016.147.0215-2; 016.147.0216-0; 016.147.0217-9; 016.147.0218-7; 016.147.0171-7; 016.147.0213-2; 016.147.0172-1; 016.147.0175-1; 016.147.0175-1; 016.147.0175-1; 016.147.0175-1; 016.147.0175-1; 016.147.0175-1; 016.147.0175-1; 016.147.0175-1; 016.147.0203-9; 016.147.0204-7; 016.147.0205-5; 016.147.0213-7; 016.147.0212-8; 016.147.0213-6; 016.147.0204-7; 016.147.0205-5; 016.147.0211-1; 016.147.0212-8; 016.147.0213-6; 016.147.0204-0; 016.147.021-2; 016.147.0202-0; 016.147.0203 Principal (CNAE): 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. **Atividades Secundárias (CNAE):** 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8630-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8630-5/06 – Serviços de vacinação e imunização humana; 8630-5/99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; 8640-2/02 – Laboratórios clínicos; 8640-2/07 - Servicos de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 8640-2/99 — Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; 8690-9/99 — Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente. c) Filial cadastrada no CNPJ 06.047.087/0148-65, NIRE 35906257106, sob o nome fantasia "CEMED Corta Vento", para alteração de atividades econômicas. Atividade Principal (CNAE): 8610-1/01- Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências. Atividades Secundárias (CNAE): 8640-2/99 – Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; 86305/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5-02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8640-2/10 — Servicos de quimioterapia; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; 8640-2/02 clínicos; 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 8640-2/06 – Serviços de ressonância magnética; 8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos. 4.2. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta reunião na forma sumária. 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida, foi aprovada por todos os diretores da Companhia. **6.** <u>Assinaturas</u>: Diretores: Paulo Junqueira Moll, Otávio de Garcia Lazcano, Mauricio Lopes da Silva, Mauro Teixeira Sampaio, Rodrigo Gavina da Cruz, Leandro Reis Tavares, Jamil Muanis Neto e Raquel Reis Corrêa Giglio. Mesa: Presidente: Rodrigo Gavina da Cruz: e Secretária: Roberta de Carolis Périssé Duarte. Confere com o original lavrado em livro

próprio. São Paulo, 17 de outubro de 2022. Roberta de Carolis Périssé Duarte - Secretária.

■ Porto Empreendimentos e Participações S.A. ■
CNPJ 22.960.699/0001-74 - NIRE 35.300.480.317
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de Setembro de 2022 1. Data, Hora e Local: aos 21 dias do mês de setembro de 2022 às 10:00 horas, na sede da Companhia 1. Data, Hola e Local. 303 21 ulas do lines de Setembro de 2022, as 10.00 notas, ha sede da Companha localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 82, Edificio Tabapuã Concept 12º Andar, Cj. 1201, Itaim Bibi, CEP 04533-000. 2. Convocação e Presença: dispensada a convocação. prévia nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. 3. Mesa: Presidente - Geraldo Castilho; Secretária - Sra. Patrícia Giorgetti Lamanna de Siqueira. 4. Ordem do Dia: (i) alteração dos termos da Ata referente à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 6 de setembro de 2022, às 10:00 horas, registrada na JUCESP sob o nº 477.813/22-7 em sessão de 16 de setembro de 2022 ("AGE"); (ii) celebração de aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures (conforme definida abaixo); e (iii) ratificação de todos os atos praticados pela administração da Companhia até a presente data para fins de Emissão das Debêntures e da realização da Operação, conforme termos definidos na AGE. 5. Deliberações: após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrições: (1) alterar os dados que constaram por equívoco do item 5, subitens "(a)", "(f)", "(i)" e "(o)", constantes da AGE que deliberou, entre outros assuntos, pela realização, pela Companhia, da 1ª emissão de debêntures, para colocação pública, com esforços restritos de distribuição, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real ("Emissão"), nos termos do *Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Não* Conversíveis em Acões, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Pública com Estorços Restritos De Distribuição, da Porto Empreendimentos e Participações S.A., registrada perante a JUCESP sob o nº ED004.845-8-000 em sessão de 28/09/2022 ("Escritura de Emissão de Debêntures") de forma que o ora referido item 5 ler-se-á da seguinte forma: (iii) aprovar a realização da Emissão das Debêntures pela Companhia, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração da Escritura de Emissão de Debêntures: (a) Número da Emissão: a Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (b) Número de Séries Emissão das Debentures será realizada em série única; (c) Valor Total da Emissão: o valor total de Emissão é de R\$ 185.980.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões novecentos e oitenta mil reais) na Data de Emissão, abaixo definida; (d) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, abaixo definida ("Valor Nominal Unitário"); (e) Quantidade de Debêntures: serão entidas 185.980 (cento e oitenta e cinco mil novecentas e oitenta) Debêntures; (f) Destinação dos Recursos: os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados à aquisição ou recebimento, pela Emissora, das Ações Restoque, e a comercialização das referidas ações que serão de titularidade da Emissora, em ambiente de bolsa, observadas as condições da Escritura de Emissão de Debêntures: (a) Data de Emissão: para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escrítura de Emissão de Debêntures ("Data de Emissão"); (h) Data de Vencimento as Debêntures terão prazo de vencimento de 1.096 (mil e noventa e seis) dias, contados da Data de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; (i) Comprovação de Titularidade: as Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou de certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 terão sua titularidade comprovada pelo extrato em nome dos titulares das Debêntures emitido pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3; (*f*) *Colocação*: as Debêntures ofertadas serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição (Oferta Restrita), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (Lei 6.385), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nº 476, de 16 de dezembro de 1970 (Left 6.350), de inistrução act comissad de variores involutionales (CVIII), in 1771, de 19 de janeiro de 2009 ("Instrução CVIII 476"), com a intermediação de determinada instituição financeira líder (Coordenador Líder), nos termos da Estrutura de Emissão de Debêntures; (k) Conversibilidade, Tipo e Forma: para todos os fins de direito, as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, ser rorma. para doute os linis de diente, as betentures serad etinidas sou a torna formativa e estinuar, semi emissão de cautelas ou certificados e serão não conversíveis em ações de emissão da Companhia (I) Espécie: as Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei 6.404 (m) Garantia Real: as Debêntures contarão com garantia real na forma da Alienação Fiduciária e da Cessão Fiduciária, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures e dos Contratos de Garantia; (n) Data de Integralização: qualquer data em que forem integralizadas as Debêntures; (o) Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas de todas as formas admitidas em direito, em dinheiro, a vista, ou, ainda, em títulos e valores mobiliários, conforme venha a ser aceito pela Emissora, no ato de subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração, calculada *pro rata temporis* a parti da data de início da rentabilidade, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualque Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração, calculada pro rata temporis desde a data de início da rentabilidade até a data de sua efetiva integralização; (p) Vencimento Antecipado: as Debêntures serão consideradas antecipadamente vencidas e desde logo exigíveis pela Debenturista, de forma automática (independentemente de consulta, notificação judicial ou extrajudicial à Debenturista) ou de forma não automática (com a possibilidade de não declaração em Assembleia Geral de Debenturistas), na hipótese de ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecinado, nos termos da Escritura são de Debêntures; (q) Amortização Extraordinária Obrigatória e Resgate Antecipado Obrigatório: as Debêntures poderão ser amortizadas e/ou resgatadas antecipadamente, de forma obrigatória, observados os termos da Escritura de Emissão de Debêntures; (r) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (s) Remuneração: as Debêntures farão jus à remuneração, que contemplará juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "over extra-grupo", acrescida de uma sobretaxa de 2,9% (dois inteiros e nove décimos) ao ano, com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois Dias Úteis), calculada nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures ("Remuneração"), observadas as hipóteses da Remuneração Variável, também nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; (t) Periodicidade de Pagamentos: ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, Amortização Extraordinária Obrigatória e Resgate Antecipado Obrigatório, os valores devidos a título de Remuneração serão pagos em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento, ou, ainda, a Data de Vencimento será prorrogada, nas condições previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, na hipótese em que não tenha ocorrida a Venda de Ações Restoque pelo não atendimento das condições previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures; (u) Forma e Local de Pagamento: os pagamentos devidos pela Companhia em decorrência da Emissão de Debêntures serão efetuados no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso; (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures vencimento utilizario-se, ciniornie o caso, (a) os procedimentos adotados pera os para as beteritures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escrituro para as Debentures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (v) Repactuação: não haverá repactuação programada das Debêntures; (w) Prêmio Sobre Receita: o Prêmio Sobre Receita (conforme definido na prograndad das Depentidos, (W) Premio Sobre Acetta, o Premio Sobre Acetta (comonimo denimo de Escritura de Emissão de Debêntures) será devido aos Debenturistas trimestralmente a partir, inclusive, da última data de Amortização Extraordinária Obrigatória. No pagamento do primeiro Prêmio Sobre Receita, o valor pago pela Companhia, na mesma data, a título de Amortização Extraordinária Obrigatória deverá se valor pago pera Companina, la mesma duata, a titulo de Antonização Extraordinana Configiona devera ser abatido do valor devido a título de Prêmio Sobre Receita; e (x) Demás Condições: todas as demais condições específicas da Emissão das Debêntures serão previstas na Escritura de Emissão de Debêntures (ii) aprovar a celebração de aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures para refletir as alterações (n) aprova a celentação de adiantento a Escritura de Linissao de Debendines para feneria as alietações deliberadas no item "(j"), acima, nos termos do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1º Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Da Espécie com Garantia Real, Em Série Única, Para Colocação Pública com Esforços Restritos de Distribuição, Da Porto Empreendimentos e Participações S.A., referente e no âmbito da Emissão; (iii) ratificar todos os atos praticados pelos Diretores da Companhia até a presente data para fins de realização da Emissão e da realização da Operação 6. Disposições Finais: os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta ata são aqui utilizados com o mesmo significado a eles atribuído na AGE e/ou na Escritura de Emissão de Debêntures. **7. Encerramento:** nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o Artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual, lida e aceita, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente - Geraldo Castilho; Secretária - Patrícia Giorgetti Lamanna de Siqueira. **Acionistas Presentes:** MGC Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (por sua gestora Arazul Capital Asset Management Ltda.). Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 21 de setembro de 2022. Mesa: Geraldo Castilho - Presidente; Patrícia Giorgetti Lamanna de Siqueira - Secretária. Acionistas: MGC Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (por sua gestora Arazul Capital Asset Management Ltda.).

CFL Participações S.A. CNPJ/ME nº 60.078.045/0001-00 - NIRE 3530035483-4 Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam convidados os Senhores acionistas da CFL PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("<u>AGO</u>"), a ser realizada no dia 07 de novembro de 2022, às 11 horas, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico de participação à distância**, nos termos do artigo 124, §2°-A, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("<u>Lei das S.A.</u>"), cujo acesso será por *link*, conforme instrução de participação e voto a distância descrita abaixo, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) tomar as contas da administração, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do Relatório da Administração, do Parecer dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal. (ii) a proposta de destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos referente ao exercício encernado em 31 de dezembro de 2021; (iii) eleger os membros da Diretoria da Companhia; e (iv) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2022. <u>Informações</u> <u>Gerais</u>: A AGO será realizada exclusivamente por meio de sistema eletrônico de participação à listância, podendo os Senhores acionistas participar e votar por meio da plataforma digital, por si, po seus representantes legais ou procuradores. Para participar e votar, por meio de sistema eletrônico acionista deverá enviar solicitação à Companhia, acompanhado da cópia do documento de identidade ou cópia do instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, na hipótese de representação por procurador, para o endereço de e-mail *diretoria* @ *cfloar.com.br.* em até 1 (um) dia útil antes da data de realização da AGO (isto é, até às 11h do dia 04 de novembro de 2022). Uma vez recebido o e-mail e até o dia útil imediatamente anterior à data de realização da AGO, a Companhia enviará aos senhores acionistas que, após a análise dos documentos enviados e comprovação da titularidade das ações, estejam aptos a participar da AGO, as regras para participação, o link e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista. O sistema eletrônico de videoconferência, assegurará:
(a) a segurança, a confiabilidade e a transparência da AGO; (b) o registro da presença dos acionistas e dos respectivos votos; (c) a preservação do direito de participação a distância do acionista durante toda a AGO; (d) o exercício do direito de voto a distância por parte do acionista, bem como o seu espectivo registro; (e) a possibilidade de visualização de documentos apresentados durante a AGO; (f) a possibilidade de a mesa receber manifestações escritas dos acionistas; (g) a gravação integral da AGO; (h) a participação de administradores, pessoas autorizadas a participar da AGO e pessoas cuja participação seja obrigatória; e (i) a possibilidade de comunicação entre acionistas. Por fim, a Companhia reitera que, conforme comunicado enviado aos Senhores acionistas em 30 de setembro de 2022, estão, desde tal data, à disposição de seus acionistas, na sede social da Companhia, as informações e documentos previstos no artigo 133 da Lei das S.A. referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021. São Paulo, 26 de outubro de 2022. **A DIRETORIA.**

== N.L.P.S.P.E. = Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 33.679.741/0001-08 - NIRE nº 35.300.536.410

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 11 de Agosto de 2022.

1. Data, Hora e Local: Aos 11 de agosto de 2022, às 12:00 horas, na sede social da N.L.P.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, 4º Andar, Vila Olímpia, CEP 04552-080. 2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), considerando a presença da totalidade dos Acionistas representando o capital social da Companhia. 3. Mesa: <u>Presidente</u>: Marcel Chalem; e <u>Secretária</u>: Maria Carolina Toffoli Barcelos, 4. Leituras e Documentos: Dispensada a leitura dos documentos referidos no art. 133 da Lei das S.A. face à presença da totalidade dos acionistas detentores de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. Os demais documentos que suportam as deliberações sobre a ordem do dia foram disponibilizados na forma da regulamentação aplicável e do Estatuto Social da Companhia. Ademais, não há parecer do Conselho Fiscal, tendo em vista que não se encontra instalado. **5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) aumento do capital social da Companhia: e (ii) autorizar a Diretoria e o Conselho de Administração da Companhia a realizar todos os atos complementares e necessários para a implementação das deliberações tomadas. 6. Deliberações: Instalada a Assembleia, após o exame e a discussão das matérias objeto da ordem do dia, os Acionistas, sem ressalvas, deliberam o sequinte (i) Aprovação do aumento do capital da Companhia no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), passando o capital social de R\$ 292.187,00 (duzentos e noventa e dois mil e cento e otienta e sete reais) para R\$ 1.792.187,00 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, cento e otienta e sete reais), mediante a emissão e subscrição de 1.500.000 (um milhão, quinhentas mil) novas ações ordinárias e sem valor nominal, que serão integralizadas pela acionista **Kinea Renda Imobiliária Fundo de Investimento Imobiliário - FII**, conforme boletim de subscrição constante no **Anexo I**, sendo que o capital se encontra, nesta data, totalmente integralizado em moeda corrente nacional. Em virtude da aprovação do aumento do capital social, o *caput* da Cláusula 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5. O capital social é de R\$ 1.792.187,00 (um milhão, setecentos e noventa e* dois mil. cento e oitenta e sete reais), dividido em 1.792.187 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil. cento e oitenta e sete) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (ii) Autorização da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia para realização de todos os atos complementares e necessários para a implementação das deliberações tomadas. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada, sendo esta ata elaborada, lida e assinada pela mesa e pelos Acionistas presentes. São Paulo, 11 de agosto de 2022. Assinaturas (i) <u>Mesa</u>: Marcel Chalem e Maria Carolina Toffoli Barcelos e (ii) <u>Acionistas</u>: Kinea Renda Imobiliária Fundo de Investimento Imobiliário - FII e Carlos Alberto Pereira Martins. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 11 de agosto de 2022. Mesa: Marcel Chalem - Presidente; Maria Carolina Toffoli Barcelos - Secretária. JUCESP nº 609.237/22-6 em 10/10/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022 - Diário Comercial - 13

VERT MONEY MONEY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

CNPJ n° 42.195.692/0001-10 - NIRE n° 35.300.575.741

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE RERRATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VERT MONEY MONEY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2022, REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2022 . DATA, HORA E LOCAL: realizada aos 04 dias de outubro de 2022, às 10 horas, na sede social da VERT - Mone oney Companhía Securitizadora de Créditos Financeiros ("Companhía"), localizada na Cidade São Paulc tado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003. **2. CONVOCAÇÃO** I PRESENÇA: dispensada a publicação de edital de convocação, de acordo com o artigo 71, 8 º da Resolução 81, e ainda, nos termos da Cláusula 4.3 do "Instrumento Particular de Escritura da 2º (Segunda) Emissão de Debênture: Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em até 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Com panhia" ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente), em razão da totalidade dos Debentu ristas (conforme abaixo definido) da Emissão. **3. MESA:** sob a presidência do(a) Sr(a). Maria Clara de Azevedo Mor gulis e secretariada pelo(a) Sr(a). Carlos Pereira Martins. **4. ORDEM DO DIA: (A)** Rerratificar a Ata de Assemblei Geral Extraordinária da VERT-Money Money Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros realizada no dia 20 d setembro de 2022, de forma a aprovar o "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segun da) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em até 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da VERT-Money Money Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros", para retificação da: seguintes cláusulas: alterar o item (w) da ata da AGE de 20 de setembro de 2022; inserir o item (aa) na ata da referi da AGE para constar o registro das Debêntures na B3, renumerando o item seguinte para (bb); na Escritura de Emi são, inserir o termo "Lei nº 14.430" no Glossário; excluir o termo MDA do Glossário; alterar as cláusulas 2.3.2, 2.4.1 3.1.1, 3.3.1, 3.4.1, 3.5.1, 3.15.2, 3.15.3, 3.18.2.1, 3.18.3.1, 3.19.1, 3.23.1, 3.28.9; inserir as cláusulas 2.3.3, 2.3.4 2.3.5, 3.19.2, 3.19.3, 3.19.4 e 3.28.10, renumerando as seguintes; alterar o item (ii) da Cláusula 6.1, que passam a vi ger com a seguinte e nova redação: Ata da AGE de 20 de setembro de 2022: "(w) Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures poderão ser efetuados pela Emissora (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, caso as De pêntures estejam registradas em nome do titular na B3, (ii) pelo Escriturador das Debêntures para as Debêntures qu ventuales estejam registradas in nome do utima na b.s., (in pelo estrituator das Deventuales paía as Deventual eventualmente não estejam registradas em nome do titular na B3 ou (iii) diretamente pela Emissora ao Debenturista por meio de crédito em conta corrente, transferência eletrônica ou ordem de pagamento. [...] (aa) As Debêntures se rão registradas em nome do titular no CETIP21 – Titulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela na registidas en moine do diama no CETIP21 — Indias e valores mionianos, administrado e operacioniazado per B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão — Balcão — Balcão B3, para liquidação financeira dos eventos de pagamento por meio da B3. Escritura de Emissão: " <u>Vei nº 14.430</u> A Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada. [...] 2.3.2. As De bêntures serão registradas em nome do titular no CETIP21 — Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionauertures serao registradas em nome do titual no CETI 2 — Tutuos e vantes mobiliantes, administrado e operaciona Lizado pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão para líquidação financeira dos eventos de pagamento por meio da B3 2.3.3 A Escritura da Emissão será registrada na B3 conforme artigo 26, parágrafo 1º da Lei nº 14.430. 2.3.4. Negociação da: Debêntures. As Debêntures poderão ser negociadas em caráter privado, fora do âmbito da 83, pelo Debenturista con quaisquer terceiros, a critério do Debenturista, independente de anuência da Emissora, observado que todos e quais quer custos e despesas relacionados à transferência das Debêntures serão de responsabilidade do Debenturista. C cessionário das Debêntures deverá assumir as obrigações correlatas às Debêntures cedidas conforme previsões cons tantes desta Escritura. 2.3.5. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos titulares das Debêntures, nos ter mos desta Escritura, aqueles que sejam titulares de Debêntures no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior respectiva data de pagamento das Debèntures. 2.4.1. Na forma da Resolução CVM 60, a Emissora institui o Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios Vinculados, representados integralmente pelas CCB endossadas à Emissora e sobre a conta corrente de nº 6079-8, na agência nº 3396 do Banco Bradesco, de titularidade da Emissora, atrelada ac Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures ("Regime Fi duciário" e "Conta Exclusiva", respectivamente), segregando-os do patrimônio comum da Emissora, até o pagamen-to integral das CCB, para constituição do Patrimônio Separado. [...] 3.1.1. De acordo com o artigo 2º do Estatuto Social da Emissora, a Emissora, sociedade anônima de capital fechado, tem por objeto social: (1) a aquisição e a securi tização de créditos financeiros oriundos de empréstimos originados por meio de plataforma eletrônica, desde que en quadradas nos termos do artigo 1º da Resolução CMN 2.686; (ii) a emissão e a colocação, privada ou junto aos mer cados financeiro e de capitais, de qualquer título ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados o trâmites da legislação e da regulamentação aplicáveis; e (iii) a realização de negócios e a prestação de serviços rela cionados às operações de securitização de créditos supracitadas; e (iv) a realização de operações de hedge em mer cados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos. […] 3.3.1. O valor total da Emissão será de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na Data de Emissão, observada a possibilidade de distribuição parcial. […] 3.4.1. Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Debêntures no âmbito da Emissão, sendo 27.000 (vinte e sete mil) integrantes da primeira série ("<u>Primeira Série" e "Debêntures da Primeira Série")</u> e (ii) 3.000 (três mil) integrantes da segun da série ("<u>Segunda Série" e "Debêntures da Segunda Série</u>" e, em conjunto com a Primeira Série, "<u>Séries"). [...] 3.5.</u>1 A Emissão será realizada em duas séries. [...] 3.15.2. As Debêntures da Primeira Série serão integralizadas em moed corrente nacional, fora do ambiente da B3, de acordo com os procedimentos aplicáveis, pelo seu Valor Nominal Uni tário no caso da Data da 1ª Integralização da Primeira Série, e nas demais data de integralizações pelo seu Valor No minal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculado pro rata temporis a partir d Data da 1ª Integralização da Primeira Série (inclusíve) até a respectiva data de integralização (exclusíve) ("<u>Preço de</u> <u>Integralização das Debêntures da Primeira Série</u>"), nos montantes e em uma ou mais datas indicadas em sua ordem de investimento (cada uma, uma "<u>Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série</u>"). A Razão Mínima de Su rdinação (conforme abaixo definida) deverá ser observada como condição precedente para a integralização das De ntures da Primeira Série. 3.15.3. As Debêntures da Segunda Série serão integralizadas em moeda corrente naciona fora do âmbito da B3, pelo seu Valor Nominal Unitário no caso da Data da 1ª Integralização da Segunda Série, e na demais data de integralizações pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures da Prime ra Série, calculado pro rata temporis a partir da Data da 1º Integralização da Segunda Série (inclusive) até a respect va data de integralização (exclusive) (*"Preço de Integralização das Debêntures da Segunda Série"*), nos montantes em uma ou mais datas indicadas em sua ordem de investimento (cada uma, uma *"Data de Integralização das Debên* t<u>ures da Segunda Série</u>"). [...] 3.18.2.1. Caso, com relação à uma Data de Pagamento que não seja a Data de Venci mento ou uma data de vencimento antecipado, os recursos disponíveis para a realização da Amortização Extraordi nária Obrigatória das Debêntures da Primeira Série, observada a Ordem de Alocação de Recursos, sejam superiores ac respectivo Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória da Primeira Série, será realizada a Amortização Extraor dinária Obrigatória das Debêntures da Primeira Série até o Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória da Pri-meira Série, devendo os recursos excedentes ser aplicados em Investimentos Permitidos e compor a Reserva de Liqui-dação da Primeira Série até o limite de 2% (dois por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Séie. Sempre que a houver um evento de pagamento de Amortização Extraordinária Obrigatória da Primeira Série, re. Semipre que a nuover um evermo de pagamento de Aminitazado Extradrularian contigatoria da Aminera Senie, c Emissora deverá comunicar previamente à B3 com 3 (três) Dias Uteis de antecedência da data programada para a rea lização do evento de Amortização Extraordinária Obrigatória da Primeira Série. [...] 3.18.3.1. Caso, com relação à uma nto antecinado, os recursos dispon Data de Pagamento que não seja a Data de Vencimento ou uma data de vencim obra de raganiemo que has seja a bata de ventemento de unha data de ventemento alteração, os rectados aspoint veis para a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Segunda Série, observada a Or dem de Alocação de Recursos, sejam superiores ao respectivo Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória da Se gunda Série, será realizada a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Segunda Série até o respec tivo Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória da Segunda Série, podendo os recursos excedentes ser aplica dos em Investimentos Permitidos e destinados à Reserva de Liquidação da Segunda Série, até o limite de 2% (dois po into) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, Sempre que houver um evento de pagamento di mortização Extraordinária Obrigatória da Segunda Série, a Emissora deverá comunicar previamente à B3 com ítrês) Dias Úteis de antecedência da data programada para a realização do evento de Amortização Extraordinária obrigatória da Segunda Série. [...] 3.19.1 Observados os termos desta Escritura de Emissão, especialmente quanto á Ordem de Alocação de Recursos, após a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures até o Limite da Amor tização Extraordinária Obrigatória, havendo recursos disponíveis, os Debenturistas da Segunda Série receberão, na Datas de Pagamento, um prêmio de reembolso calculado com base na receita dos Direitos Creditórios Vinculados, cor espondente ao montante existente na Conta Exclusiva após a realização dos demais pagamentos previstos na Orde de Alocação de Recursos da Emissão ("Prêmio de Reembolso Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados" .aso aplicável, a Emissora, com a anuência do Agente Fiduciário, informará ao Escriturador e à 83 da ocorrência do pagamento de Prêmio de Reembolso Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados, bem como o seu valor, con 8 (três) Dias Úteis de antecedência da data prevista para o seu pagamento, que deverá observar as Cláusulas abaixo 3.19.2. O prêmio será devido aos Debenturistas da Segunda Série quando, cumulativamente, forem cumpridos os ra quisitos a seguir, observando a Ordem de Alocação dos Recursos: a) Não houver nenhuma Debênture da Primeira So ie em circulação; b) As Debêntures da Sequnda Série sejam amortizadas até o limite da Amortização Extraordinári Obrigatória; () Haja recursos disponíveis para o pagamento do Premio de Reembolso Sobre a Receita dos Direitos Cre ditórios Vinculados 3.19.3. O Prêmio de Reembolso Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados será pago, pro porcionalmente, aos Debenturistas da Segunda Série que forem titulares das Debêntures da Segunda Série em circu portoinalmente, apos bezenturas da segúnda serie que notem duales das bezentures da segúnda serie em citica-lação no dia útil anterior à data do evento. 3.19.4. As Debêntures da Primeira Série não farão jus ao Prêmio Sobre a Receita dos Direitos Creditórios Vinculados. [...] 3.23.1. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures podeña ser efetuados pela Emissora (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, caso as Debêntures estejam registradas em nome do titular na B3, (ii) pelo Escriturador das Debêntures para as Debêntures que eventualmente não estejar registradas em nome do titular na B3 ou (iii) diretamente pela Emissora ao Debenturista por meio de crédito em con ta corrente, transferência eletrônica ou ordem de pagamento. [...] 3.28.9. A Emissora obriga-se a comunicar ao Agen te Fiduciário e à B3 acerca da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado imediatamente após a declaração do vencimento antecipado. 3.28.10. A Emissora deverá enviar correspondência à B3 com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estipulada para o pagamento antecipado aos Debenturistas, comunicando os detalhes acer ca da realização do evento. [...] 6.1. [...] (ii) relativamente às Debêntures não registradas em nome do titular na B3 encaminhar ao Agente Fiduciário, em até 1 (um) Dia Útil de cada Data de Pagamento, (a) os comprovantes de paga nto aos Debenturistas e (b) documento que informe a titularidade das Debêntures: " 5. DELIBERAÇÕES TOMA DAS POR UNANIMIDADE: os subscritores decidiram, por unanimidade: (A) (i) aprovar a retratificação da Ata de As sembleia Geral Extraordinária da VERT-Money Money Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros realizada n dia 20 de setembro de 2022, com a alteração das seguintes cláusulas para: alterar o item (w) da ata da AGE de 20 de setembro de 2022; inserir o item (aa) na ata da referida AGE para constar o registro das Debêntures na B3, renumeando o item seguinte para (bb); na Escritura de Emissão, inserir o termo "Lei nº 14.430" no Glossário; alterar as cláu sulas 2.3.2. 2.4.1.3.1.1.3.3.1.3.4.1.3.5.1.3.15.2.3.15.3.3.18.2.1.3.18.3.1.3.19.1.3.23.1.3.28.9: inserir as cláusu as 2.3.3, 2.3.4, 2.3.5, 3.19.2, 3.19.3, 3.19.4 e 3.28.10, renumerando as seguintes; alterar o item (ii) da Cláusula 6.1 6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata ue, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **7. ASSINATURAS:** Maria Clara de Azevedo Mor-gulis, Presidente; Carlos Pereira Martins, Secretário(a). **Acionistas:** VERT Participações Ltda.; e VERT Créditos Ltda. Confere com a original, Lavrada em livro próprio. São Paulo, 04 de outubro de 2022. Mesa: Maria Clara de Azevedo Morgulis - Presidente; Carlos Pereira Martins - Secretário. Acionistas: VERT Participações Ltda.; VERT Créditos Ltda. JUCESP nº 617.867/22-7 em 13.10.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F520-25C4-EF54-E1C4 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F520-25C4-EF54-E1C4



Hash do Documento

03E511E6C902BF7DC2698C42124A6601B3AB3378E42D345DBFB2B9CF75C098CF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2022 é(são) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 27/10/2022 22:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

